



N.º _____

Goiânia,

RESOLUÇÃO Nº 10/94
(De 20 de Outubro de 1994)

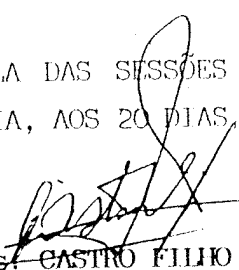
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS,
NA COMPETÊNCIA DETERMINADA PELO CÓDIGO ELEITORAL E, TENDO EM VISTA O QUE
FOI DECIDIDO EM SUA SESSÃO DE 20 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO,

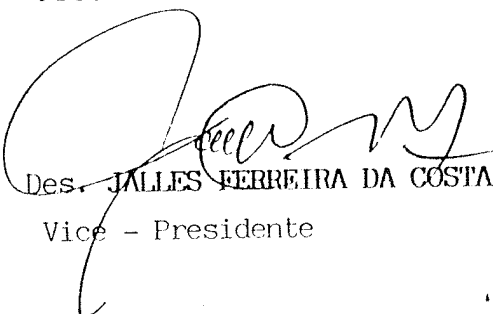
RESOLVE :

Art.1º - Prorrogar para, o 2º turno, de 15 de
novembro de 1994, a validade das JUNTAS APURADORAS nomeadas para as eleições
de 03 de outubro de 1994.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1994.


Des. CASTRO FILHO
Presidente


Des. JALLES FERREIRA DA COSTA
Vice - Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS

N.º _____

Golânia,

Dr. GERALDO SALVADOR DE MOURA

Juiz Membro

Dr. GILSON BARBOSA DOS SANTOS

Juiz Membro

Dr. RONALDO CARDOSO DE MELO

Juiz Membro

Dr. DUÍLIO MARTINS DE ARAÚJO

Juiz Membro

Dr. CARLOS HIPÓLITO ESCHER

Juiz Membro

Dr. OSMAR JOSÉ DA SILVA

Procurador Regional

FUI PRESENTE :